

## PARECER TÉCNICO

Uberaba/MG, 21 de maio de 2021.

### DO OBJETO

Este Parecer Técnico tem como objeto de análise os itens 15 e 16 do Anexo 01 do Edital Pregão Presencial N°007/2021 (Processo Licitatório 028.01/2021) da Prefeitura Municipal de Água Comprida.

O referido Edital é para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva em pontos de iluminação pública, no Município de Água Comprida, englobando o perímetro urbano e rural, inclusive parques, praças, jardins, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme necessidade.

O Anexo 01 do citado Edital traz o modelo de proposta, no item 15 consta a Luminária LED 100W, e no item 16 há a Luminária LED 150W.

### DOS FATOS

**Pedido de impugnação de Edital feito pela empresa Zagonel S.A:** Em síntese, a empresa, Zagonel S.A entrou com pedido de impugnação ao Edital do Pregão Presencial de N° 007/2021 (Processo Licitatório 028.01/2021) da Prefeitura Municipal de Água Comprida, em desacordo especificamente com os itens 15 e 16 do Anexo 01, no qual a empresa argumenta que há falta de informações técnicas acerca das luminárias de LED para iluminação pública, como: fluxo luminoso e eficiência energética, a empresa argumenta que estas informações podem interferir na qualidade e eficiência das luminárias. Outrossim, alega que na portaria de n° 20 do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), traz algumas características mínimas que devem ser cumpridas pelo fabricante para atender a norma vigente para tal tipo de finalidade da luminária. A empresa ainda cita que a ABILUX (Associação Brasileira de Iluminação) estabelece especificações mínimas de luminárias de LED que devem conter em uma licitação pública. E por fim, a empresa alega que o Edital não cita o período de garantia das luminárias.

## DA ANÁLISE

A análise técnica é norteada pelas informações contidas no referido edital e também pelo entendimento técnico diante da finalidade do proposto no certame.

O certame tem como finalidade a “**contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva em pontos de iluminação pública, no Município de Água Comprida, englobando o perímetro urbano e rural, inclusive parques, praças, jardins, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme necessidade**”, assim, fica claro que a intenção da licitação é a contratação de uma empresa que tenha expertise, capacidade técnica e conhecimento de normas técnicas vigentes sobre tal assunto, para atender a necessidade do município.

O referido edital apresenta no item 2, do Anexo II, a **justificativa da contratação** da seguinte forma: “O presente termo tem por objetivo estabelecer as normas, especificações e procedimentos de materiais e serviços, especificações técnicas, procedimentos de execução e de inspeção de serviços de conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem este edital de licitação e outros dispositivos legais pertinentes.”(pag. 21).

Sobre a referência dos serviços e materiais o Edital cita no item 3, do Anexo II: “**Serviço** Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, com todos os serviços e reparos necessários. **Material** Todos os demais materiais necessários aos serviços, deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT E INMETRO/PROCEL, quando aplicável. Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários à execução do serviço.” (pag. 22).

Assim, após a análise das informações contidas no referido edital é possível concluir que os materiais licitados devem seguir as normas da ABNT E INMETRO/PROCEL que são determinantes na escolha de um bom produto, com qualidade e garantia.

Quanto a argumentação sobre a ABILUX estabelecer quais seriam as informações mínimas das luminárias de LED em licitações, é importante esclarecer que trata-se de uma ORIENTAÇÃO e não uma regulamentação. Esta cartilha da ABILUX aborda orientações gerais para usuários de luminárias de LED, e pontua as normas da ABNT e também do INMETRO. Importante frisar que o referido Edital tem como embasamento as normas da ABNT E INMETRO/PROCEL quanto aos materiais necessários aos serviços.

### **DO PARECER**

Diante do exposto, conclui-se que o Edital Pregão Presencial N°007/2021 (Processo Licitatório 028.01/2021) da Prefeitura Municipal de Água Comprida exige que o item 15 (Luminária LED 100W) e o item 16 (Luminária LED 150W) atendam integralmente as normas da ABNT E INMETRO/PROCEL para garantir a qualidade do material, resguardando e permitindo que a prefeitura recuse os materiais que não se enquadrem nas normas citadas .

Desta forma o fato do referido Edital exigir que os itens 15 e 16 atendam integralmente as normas da ABNT E INMETRO/PROCEL pressupõem-se que tais produtos devem estar de acordo com as normas vigentes, não havendo assim a necessidade de adequação do edital.



Max André Antonio Rodrigues

Engenheiro Eletricista - Crea: MG 138862/D